



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva com reposição de peças, caso necessário, reposição de gás, limpeza e instalação de ar condicionado e refrigeradores para a os setores e dispositivos que integram a Secretaria Municipal de Saúde do município do Carmo-RJ, especificado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifico que é necessário a contratação dos serviços para atender as necessidades de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde do município do Carmo-RJ, garantindo o funcionamento efetivo dos aparelhos de ar condicionado e refrigeradores fundamentais para os serviços e para os usuários, melhorando o atendimento e realizando com mais eficiência e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
AR CONDICIONADO			
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	10
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV	15
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	10
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV	10
05	COLOCAÇÃO DE GAS PARA AR CONDICIONADO	SERV	40
06	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	SERV	30
07	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV	30
08	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE AR CONDICIONADO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇA	SERV	60
09	TROCA DE PEÇA: SENSOR DE TEMPERATURA	UN	20
10	TROCA DE PEÇA: PLACA DE POTENCIA	UN	10
11	TROCA DE PEÇA: MOTOR	UN	10
12	TROCA DE PEÇA: CAPACITOR DE MOTOR	UN	20
13	TROCA DE PEÇA: VENTILADOR	UN	16
14	TROCA DE PEÇA: CAPACITOR DO VENTILADOR	UN	20
REFRIGERAÇÃO			

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ:11.762.815/0001-24

Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo

E-mail: smscarmorj2021@gmail.com



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

15	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE FREEZER SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERV	10
16	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE CAMARA FRIA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERV	04
17	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE GELADEIRA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERV	20
18	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE BEBEDOURO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERV	20
19	COLOCAÇÃO DE GAS PARA FREEZER	SERV	10
20	COLOCAÇÃO DE GAS PARA CAMARA FRIA	SERV	02
21	COLOCAÇÃO DE GAS PARA GELADEIRA	SERV	10
22	COLOCAÇÃO DE GAS PARA BEBEDOURO	SERV	10
23	LIMPEZA DE FREEZER	SERV	10
24	LIMPEZA DE CAMARA FRIA	SERV	03
25	LIMPEZA DE BEBEDOURO	SERV	10
26	TROCA DE PEÇA: MOTOR	UN	20
27	TROCA DE PEÇA: MICROVENTILADOR	UN	12
28	TROCA DE PEÇA: TERMOSTATO	UN	12
29	TROCA DE PEÇA: ROLÊ	UN	15
30	TROCA DE PEÇA: MOTOR PARA CAMARA FRIA DE 1 CAVALO	UN	03

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo de Referência, será feita a média de valores, através de pesquisa de preços em empresas no mercado

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde,

6. DA GARANTIA

6.1 Dar garantia de 60(sessenta) dias, para os serviços executados, contados a partir da entrega do serviço.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Os serviços citados serão executados a partir de solicitação de quantidade, natureza específica e empenho desta Secretaria de Saúde;

7.2 Os serviços serão realizados por demanda da Secretaria municipal de Saúde, de acordo com a necessidade local dentro das especificações detalhadas neste Termo de Referência ;

7.3 A empresa executora dos serviços deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados;

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ:11.762.815/0001-24

Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo

E-mail: smscarmorj2021@gmail.com



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

7.4 A empresa executora dos serviços deverá programar os serviços de forma a compatibilizados com os horários de serviço da Administração e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual;

7.5 O manuseio e transporte das peças será objeto de cuidados especiais de forma a não prejudicar seus acabamentos;

7.6 Todo o material deverá ser confeccionado em matéria prima de primeira qualidade, dentro das normas técnicas aprovadas para cada caso;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

8.2. Expedir a Nota de Empenho.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

8.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

8.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

8.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

8.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

8.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

8.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

9.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratante através de servidor do quadro de funcionários a ser indicado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega sempre que solicitado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

12.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

12.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

12.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

13. CONDIÇÕES FINAIS

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ:11.762.815/0001-24

Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo

E-mail: smscarmorj2021@gmail.com



8.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

8.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

8.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

9.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

9.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.6. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

9.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima

9.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Fundo Municipal de Saúde de Carmo

CNPJ:11.762.815/0001-24

Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo

E-mail: smscarmorj2021@gmail.com



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

13.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

13.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

FABÍOLA DA SILVA WERNECH

Secretária Municipal de Saúde

Port. 102/2022